

Jáder garante que novos benefícios só vigorarão no fim de 89

18 SET 1988

BRASÍLIA — Nenhum benefício previdenciário novo — como a ampliação da licença-gestante para 120 dias e a equiparação do trabalhador rural com o urbano — é auto-aplicável, ou seja, não entra em vigor imediatamente após a promulgação da Constituição. Esta é a posição defendida pelo Ministro da Previdência, Jáder Barbalho, ao lembrar que a nova Carta fixa prazo de seis meses para a apresentação de projetos que regulamentem o novo plano de benefícios e a definição de fontes de custeio para sustentá-lo.

Em entrevista ao jornal "Correio Braziliense", Jáder Barbalho disse que, no seu entendimento, a Constituição deixa claro que nenhum benefício poderá ser custeado se não for indicada a fonte de custeio.

Entre esses benefícios que necessitam de legislação para definir a fonte de recurso que irá custeá-los, o Ministro citou a ampliação da licença-gestante para 120 dias e a equiparação previdenciária do trabalhador rural com o urbano. Barbalho informou que já criou uma comissão técnica em seu Ministério para estudar uma legislação complementar.

— Eu acabo de aprovar um cronograma de trabalho para essa comis-

são, para que no mais breve espaço de tempo chegue ao Presidente da República a exposição de motivos acompanhada do plano de benefícios e custeio da Previdência, que será encaminhado ao Congresso — disse o Ministro.

Assessores técnicos da Previdência explicaram ontem que o problema da ampliação da licença-gestante terminará por ser decidido pela Justiça, pois, embora a Constituição garanta o benefício após a sua promulgação, também estabelece a necessidade de recursos para custeá-la. Dessa forma, a gestante poderá entrar na Justiça com um mandado de injunção, pedindo o benefício da nova Constituição, e os juizes do Supremo Tribunal Federal terão que se pronunciar sobre o assunto.

Os assessores explicaram que o prazo para a regulamentação dos benefícios previdenciários poderá chegar a dois anos e meio. Segundo eles, a Constituição estabelece que o Ministério da Previdência deve apresentar projeto-de-lei regulamentando o assunto em seis meses; depois disso, o Congresso terá prazo de seis meses para aprovar o projeto. E, após a aprovação, a Previdência terá mais 18 meses para implantá-lo.

Para Konder, Disposições asseguram fonte de custeio

O Relator adjunto da Constituinte Konder Reis (PDS-SC) contesta as afirmações do ex-Ministro da Reforma Agrária e atual titular da Previdência Social, Jáder Barbalho, lembrando que as Disposições Transitórias da nova Constituição estabelecem mecanismos que asseguram a fonte de custeio para muitos dos novos benefícios previdenciários.

Lembra que, como prevê o artigo 56 das Disposições Transitórias, até que a lei disponha sobre o artigo 195 (que trata do financiamento da seguridade social), a arrecadação decorrente de, no mínimo, cinco dos seis décimos percentuais do Finsocial passa a integrar a receita previdenciária.

O Senador Konder Reis reconhece que nem todos os benefícios serão cobertos desta forma, até porque alguns dependerão da legislação ordinária ou comple-

mentar para serem aplicados, mas acrescenta que o raciocínio do Ministro, baseado no parágrafo quinto do artigo 195 "é muito simplista". Ele entende que deverá haver uma análise caso por caso para se resolver quanto à aplicabilidade imediata dos benefícios.

Salienta, entretanto, que o próprio artigo 195, no seu inciso primeiro, cria uma nova fonte de receita: o lucro das empresas.

Já o Líder do PTB, Deputado Gastone Righi (SP), tem outra interpretação para o caso. Ele afirma que o parágrafo quinto do artigo 195 veda somente após a promulgação da nova Constituição a criação de novos benefícios sem a correspondente fonte de custeio. Os benefícios criados pela própria Constituição ficam res-salvados, na sua avaliação.